



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça



TERMO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO Nº 009 / 2025

**Processo Administrativo nº** PMC.2024.00024071-19

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Modalidade:** Contratação Direta nº 410/2024

**Fundamento Legal:** Inciso V, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021

**Termo de Locação nº** 022/2024

**Objeto:** Locação do imóvel localizado à Marechal Hermes, 180 - Vila Castelo Branco, Campinas, destinado ao atendimento das Unidades Escolares da Região Noroeste durante o período de reforma.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **TEMPLO BATISTA BÍBLICO DE CAMPINAS**, inscrita no CNPJ nº 52.366.325/0001-96, doravante denominados **LOCADOR**, acordam firmar o presente, sujeitando-se as partes às condições contidas nas seguintes cláusulas:

## PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 29/07/2025.

## SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Dá-se ao presente contrato o valor total, já reajustado, de R\$ 174.720,00 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e vinte reais), conforme despacho autorizativo (Documento SEI nº 15542771) e aprovação do comitê gestor (Documento SEI nº 15011261).

## TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números indicados no documento SEI nº 14983636 do processo, sendo permitidas alterações, caso necessário, e desde que admitidas pela legislação vigente:

- 07160.12.365.1003.4027.339039/01.212-0000
- 07160.12.365.1003.4027.339039/01.213-0000



### QUARTA – DAS ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE

4.1. O locador deverá realizar as adequações de acessibilidade descritas no documento 14859021, no prazo acordado no documento 14915550, sob pena de rescisão antecipada do contrato, sem direito à indenização.

### QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de locação, em tudo que não se alterou neste instrumento.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Campinas, 28 de Julho de 2025

**JOSÉ TADEU JORGE**  
Secretário Municipal de Educação

**TEMPLO BATISTA BÍBLICO DE CAMPINAS**

Representante Legal:  
CPF nº



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PMC.2024.00024071-19

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação

**OBJETO:** Locação do imóvel localizado à Marechal Hermes, 180 - Vila Castelo Branco, Campinas, destinado ao atendimento das Unidades Escolares da Região Noroeste durante o período de reforma.

**MODALIDADE:** Contratação Direta nº 410/2024

**CONTRATANTE:** Município de Campinas

**CONTRATADA:** TEMPLO BATISTA BÍBLICO DE CAMPINAS

**TERMO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO Nº** 009 / 2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo Contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da Contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, 28 de julho de 2025



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça



## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dario Jorge Giolo Saadi

Cargo: Prefeito do Município de Campinas

CPF: 102.354.108-89

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Maria Emília de Arruda Faccioni

Cargo: Secretária Municipal de Administração

Assinatura: (no SEI)

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo CONTRATANTE:

Nome: José Tadeu Jorge

Cargo: Secretário Municipal de Educação

CPF: 822.997.228-15

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA:

Nome: Marcelo da Silva

Cargo: Posto - Presidente

CPF: 102.192.538-11

E-mail da contratada: marcelosilvaa52@gmail.com

Assinatura: [Assinatura]

### ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: José Tadeu Jorge

Cargo: Secretário Municipal de Educação

CPF: 822.997.228-15

Assinatura: \_\_\_\_\_

### GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_